



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2013**  
**Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391-Tupanciretã/RS, neste ato representa por seu Presidente CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, separado, inscrito no CPF nº 486 522 29 015, RG nº 3036803306, residente e domiciliado na rua Carlos Mariense de Abreu, 785, nesta Cidade, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. JUARES VIANA DA SILVA, brasileiro, moto boy, inscrito no CPF sob o nº 272780420/20, RG nº 1013750292, domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATADO, têm justos e contratados o que seguem:

1º. - O CONTRATADO por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços relativos à atividade de "MOTO BOY", junto à Empresa de Correios e Telégrafos, instituições financeiras, distribuição de ofícios, convocações, correspondências em geral e atividades similares (rol exemplificativo), onde a CONTRATANTE indicar.

2º. - O prazo de duração do presente contrato é de 2 meses. Iniciando-se em 02 de janeiro de 2013 e com o término previsto para o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2013.

3º. - O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, será feito por recibo de pagamento autônomo- RPA, e, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, a ser adimplido até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente.

4º. - Caso o CONTRATADO, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1.ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5º. - As despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão á conta da dotação orçamentária própria da CONTRATANTE.

6º. - Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas a matéria.

7º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS  
CONTRATANTE

*Juarez Viana da Silva*  
JUARES VIANA DA SILVA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---

---